

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 01/2021-EGPA**

PARTES: MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORREA E A ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – EGPA.

OBJETO: Garantir a troca mútua de esforços para o aperfeiçoamento da atividade de capacitação dos servidores públicos da ACORDADA e do Poder Executivo do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2021.

RESPONSÁVEIS PELAS ASSINATURAS: Sra. Evanilza da Cruz Marinho Maciel – Diretora Geral da EGPA e Sr. Francisco Edinaldo Queiroz de Oliveira – Prefeito do Município de AUGUSTO CORREA/PA.

Protocolo: 620887

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA**PORTARIA Nº 004/2021, JULGADORIA,
DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

A Diretora da Julgadoria de Primeira Instância, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 24 da Lei Estadual nº 6.182/1998, cc. Artigo 5º, VII, da Instrução Normativa SEFA nº 19/2008,

RESOLVE:

DESIGNAR o Julgador de 1ª Instância GUILHERME FONSECA DE OLIVEIRA MELLO - Identificação Funcional nº 05914785-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais – AFRE, para realizar julgamentos em primeira instância, nos termos do que dispõe o artigo 6º, I, "b", da Instrução Normativa – SEFA nº 19/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MEG LUNA SOARES HABER

Diretora da Julgadoria de Primeira Instância

Protocolo: 620963

**PORTARIA Nº 01/2021-JULGADORIA,
DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

A Diretora da Julgadoria de Primeira Instância, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 24 da Lei Estadual nº 6.182/1998, cc. Artigo 5º, VII, da Instrução Normativa SEFA nº 19/2008,

RESOLVE:

EXCLUIR da portaria 03/2019 de 27/12/2019 publicada no DOE nº 34.076 de 30/12/2019, a competência para julgamento em 1ª Instância aos Auditores Fiscais de Receitas Estaduais – AFRES, abaixo relacionados, lotados nesta Julgadoria de Primeira Instância, nos termos do que dispõe o art. 6º, I, "a" da Instrução Normativa SEFA nº 19/2008, a contar de 11/11/2020 em razão da remoção ao TARF (Tribunal Administrativos de Recursos Fazendários).

AUDITORES FISCAIS DE RECEITAS ESTADUAIS-AFRES

- JOSIANE SEIXAS DE OLIVEIRA - ID. FUNCIONAL N.º 00227749-03

REMOÇÃO PARA O TARF conforme Portaria n.º 664 de 13/11/2020

DOE n.º 34.407 de 16/11/2020 e

- EMÍLIO CARLOS VIEIRA DE BARROS - ID. FUNCIONAL Nº 00772950-03

REMOÇÃO PARA O TARF conforme Portaria n.º 665 de 13/11/2020

DOE n.º 34.407 de 16/11/2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MEG LUNA SOARES HABER

Diretora da Julgadoria de Primeira Instância

Protocolo: 620927

PORTARIA Nº 032 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Institui o Recadastramento dos Servidores da Secretaria de Estado da Fazenda, implanta o Sistema de Recadastramento da SEFA – RECAD e estabelece os procedimentos para a atualização cadastral.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, I e II, da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º, III, da Lei nº 6.625, de 13 de janeiro de 2004, com o art. 6º, VIII, do Decreto nº 1.604, de 18 de abril de 2005, e com o art. 6º, X e XX, da Instrução Normativa nº 0008/2005, de 06 de outubro de 2015;

Considerando a necessidade de instituir rotinas para a atualização dos dados cadastrais dos servidores da Secretaria de Estado da Fazenda com a implantação do Sistema de Recadastramento da SEFA - RECAD;

Considerando ser essencial a atualização dos dados cadastrais dos servidores da Secretaria de Estado da Fazenda nos assentamentos funcionais, a fim de atender às consultas formuladas pela Corregedoria Fazendária, pelo Tribunal de Contas do Estado, pela Auditoria-Geral do Estado, pelo Ministério Público do Estado do Pará e por outros órgãos de controle,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Recadastramento dos servidores da Secretaria de Estado da Fazenda, implanta o Sistema de Recadastramento da Sefa - RECAD e estabelece os procedimentos necessários à plena execução do processo de atualização cadastral.

Parágrafo único. O disposto nesta Portaria se aplica a todos os servidores da Secretaria de Estado da Fazenda, incluindo os servidores titulares de cargos comissionados sem vínculo efetivo, os servidores afastados, licenciados e os servidores cedidos a esta Secretaria ou cedidos por esta Secretaria a outros órgãos ou entidades da esfera municipal, estadual ou federal.

Art. 2º A atualização de dados cadastrais dos servidores da Secretaria de Estado da Fazenda é obrigatória e será realizada por meio do Sistema RECAD, disponibilizado no sítio eletrônico da Sefa, cujo acesso dar-se-á mediante o uso de login e de senha da rede institucional.

Art. 3º Caberá à Célula de Gestão de Pessoas - CGPE, vinculada à Diretoria de Administração - DAD, gerir os processos de atualização dos dados cadastrais dos servidores da Secretaria de Estado da Fazenda, zelando pelo cumprimento do disposto nesta Portaria e nas demais normas pertinentes.

Art. 4º Quando do preenchimento do recadastramento o sistema RECAD será gerado um Termo de Veracidade que deverá ser assinado pelo servidor que se responsabilizará pelas informações prestadas e documentos comprobatórios apresentados.

Parágrafo único. O servidor que atualizar dados que necessitem de documentação comprobatória deverá digitalizá-la e anexá-la ao Processo Administrativo Eletrônico - PAE (cujo protocolo deverá ser informado no Sistema RECAD), que será encaminhado ao gestor da unidade fazendária para conferência e posterior envio à CGPE para efetivação da homologação.

Art. 5º O gestor de cada unidade fazendária deverá indicar um servidor, preferencialmente o servidor ocupante do cargo de gerente de administração, para homologação das atualizações cadastrais dos demais servidores.

Parágrafo único. O Termo de Homologação assinado, inclusive pelo servidor recadastrado, será encaminhado à CGPE para efetivação.

Art. 6º A recusa injustificada em atualizar os dados cadastrais, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação eletrônica, sujeitará o servidor às penalidades previstas na Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, respeitado o devido processo legal.

Parágrafo único. Os servidores são legalmente responsáveis, na esfera administrativa, cível e penal, pela veracidade das informações que prestarem e pelas consequências decorrentes da omissão.

Art. 7º A data de início do recadastramento e a ordem das unidades que iniciarão os trabalhos serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado de Fazenda.

Protocolo: 620910

**PORTARIA Nº 002/2021, JULGADORIA,
DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

A Diretora da Julgadoria de Primeira Instância, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 24 da Lei Estadual nº 6.182/1998, cc. Artigo 5º, VII, da Instrução Normativa SEFA nº 19/2008,

RESOLVE:

EXCLUIR a servidora JOSIANE SEIXAS DE OLIVEIRA - Id. Funcional nº 00227749-03, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais – AFRE da portaria n.º 004/2019 de 27/12/2019 da JULGADORIA - publicada no DOE n.º 34.076 de 30/12/2019 que designava a realizar julgamentos em primeira instância, nos termos do que dispõe o artigo 6º, I, "b", a I.N. SEFA nº 19/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MEG LUNA SOARES HABER

Diretora da Julgadoria de Primeira Instância

Protocolo: 620934

GABINETE DO SECRETÁRIO**PORTARIA Nº 030 DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

I - REVOGAR, a contar de 29/06/2020, os efeitos da PORTARIA Nº 162 de 29/06/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.651 de 06/07/2018.

II - REMOVER, a contar de 29/06/2020, de ofício, no interesse da Administração Tributária, a servidora NAIMA CAVALEIRO DE MACEDO MAIA DE SOUZA DOS ANJOS, Fiscal de Receitas Estaduais, Id Func nº 5914814/1, da CECOMT de Gurupí para a Célula de Controle e Cobrança de Dívida Ativa/DAIF.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 031 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

REMOVER, a pedido o servidor DANISIO DIAS CARNEIRO, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, Id Func nº 54185455/1, da Célula de Informações Econômico - Fiscais/DAIF para a Diretoria de Fiscalização.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 047 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

AUTORIZAR, 29 (vinte e nove) dias de gozo de férias à servidora MONICA HELENA SOARES PEREIRA, Id Func nº 57173492/1, Técnico em Gestão Pública, lotada na Diretoria de Gestão Contábil e Fiscal, para serem usufruídas no período de 14/12/2020 a 11/01/2021, em virtude da interrupção das férias referentes ao exercício de 24/07/2019 a 23/07/2020, pela PORTARIA Nº 2023 de 23/09/2020, publicada no DOE nº 34.358 de 29/09/2020.

SIMONE MARIA MORGADO FERREIRA

Diretora de Administração

PORTARIA Nº 076 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

PRORROGAR por 90 (noventa) dias, a Licença para Tratamento de Saúde, da servidora SILVIA CRISTINA BENTES DA SILVA, Administrador, Id Func nº 5096715/1, lotada na Corregedoria Fazendária, no período de 13/11/2020 a 10/02/2021.

ANA PAULA BARBOSA DE CARVALHO AZEVEDO

Diretora de Administração, em Exercício